



MOÇÃO N.º

“Por uma melhor gestão de ruído em Portugal”

Considerando que:

1. O ruído constitui um risco ambiental de relevo, principalmente em centros urbanos onde existem mais fontes de ruído que afectam um maior número de pessoas;
2. Em 1996, o *Center for Hearing and Communication* criou o Dia Internacional da Sensibilização para o Ruído, de modo a encorajar as pessoas a serem pró-activas em relação ao incómodo causado pelo ruído que as afeta no trabalho, onde vivem ou nas suas zonas de lazer;
3. A Directiva Europeia 2002/49/EC define ruído ambiente como “som externo indesejado ou prejudicial criado por actividades humanas, incluindo o ruído emitido por meios de transporte, tráfego rodoviário, ferroviário, aéreo e instalações utilizadas na actividade industrial”;
4. Organização Mundial de Saúde (OMS) tem vindo a alertar para os riscos inerentes a uma exposição constante e prolongada de ruído ambiente que incluem perturbações do sono, zumbido, irritabilidade e aumento da pressão arterial que, por sua vez, podem dar origem, por exemplo, a doenças cardiovasculares e do foro psicológico ou estar ainda na origem de défices cognitivos em crianças;
5. Estudos da OMS e da Agência Europeia de Ambiente referem que a principal fonte de ruído ambiente na Europa é o tráfego rodoviário e estimam que, por



AML
ENT/1029/AML/19
25/03/2019 10:39:56

ano, cerca de 43 mil admissões hospitalares estejam diretamente relacionadas com níveis de ruído elevados.

6. A transposição da Directiva Europeia n.º 2002/49/CE tornou necessário um ajustamento ao regime legal sobre poluição sonora, culminando na aprovação do Regulamento Geral do Ruído através do Decreto-Lei n.º 9/2007.
7. Este Decreto-Lei determina que “os municípios que constituam aglomerações com uma população residente superior a 100000 habitantes e uma densidade populacional superior a 2500 habitantes/km² estão sujeitos à elaboração de mapas estratégicos de ruído”. Em território nacional, são seis os municípios que cumprem estes requisitos - Porto, Matosinhos, Lisboa, Amadora, Odivelas e Oeiras. O município do Porto não apresentou ainda um mapa do ruído.
8. O Regulamento Geral do Ruído determina ainda que “as zonas sensíveis ou mistas com ocupação expostas a ruído ambiente exterior que exceda os valores limite (...) devem ser objecto de planos municipais de redução de ruído, cuja elaboração é da responsabilidade das câmaras municipais”. De acordo com a Agência Portuguesa do Ambiente, dos cinco municípios que elaboraram mapa de ruído, apenas Lisboa, Odivelas e Oeiras submeteram um plano de acção para redução de ruído.
9. Em sequência da queixa sobre o incumprimento da legislação do ruído apresentada pela associação ambientalista Zero – Associação Sistema Terrestre Sustentável à Comissão Europeia em Fevereiro de 2016, foi criado um Grupo de Trabalho no Fórum para a Governação Integrada (GovInt), coordenado pela Secretaria de Estado do Ambiente;
10. A Zero procedeu, em 2016, a medições de ruído ambiente em Lisboa, Porto, Leiria, Faro e Funchal, concluindo que “de um modo geral, todos os locais registaram valores médios acima do limite legal para o período diurno em zonas mistas, de acordo com a legislação nacional e europeia em vigor”.



Assim, a Assembleia Municipal de Lisboa, reunida a 26 de Março de 2019, ao abrigo do artigo 25.º, n.º 2, alínea k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibera:

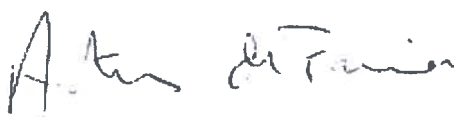
1. Apelar ao Governo que promova alterações à legislação, de modo a alargar a obrigatoriedade de implementação de medidas de redução de ruído a todos os municípios do território nacional;
2. Instar junto ao Governo para que actue de modo firme sobre os infractores;
3. Solicitar ao Governo que remeta a esta Assembleia os resultados obtidos, até ao momento, pelo Grupo de Trabalho coordenado pela Secretaria de Estado do Ambiente no desenvolvimento de estratégias para a gestão do ruído em Portugal.

Delibere ainda:

Enviar a presente deliberação à Organização Mundial de Saúde (OMS), à Agência Europeia do Ambiente (AEA), ao Presidente da República, ao Presidente da Assembleia da República, aos Grupos Parlamentares da Assembleia da República, ao Ministério do Ambiente, à Secretaria de Estado do Ambiente, à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), à ZERO- Associação Sistema Terrestre Sustentável e à Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza.

Lisboa, 26 de Março de 2019

P'los Deputados Municipais do Partido da Terra



- José Inácio Faria-



